



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão em 24 / 07 / 2017
Recebido em 24 / 07 / 2017
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 176
Mônica Maria dos Santos
PROTÓCOLO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.593/2017.

**CONCEDE REAJUSTE ANUAL PARA
OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aos profissionais da área pedagógica de educação do quadro efetivo

Art.2º - O valor do reajuste será aplicado 3% em julho sobre o salário base, ficando o restante para aplicação nas progressões e enquadramentos dos servidores efetivos de cargos e carreira que estiverem aptos ao enquadramento no ano de 2017, até setembro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LDO 2017 e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos extensivos a data de 01.07.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 381.º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcio Beltrão Siqueira
PREFEITO